



Sobratt Sociedade Brasileira de
Teletrabalho e Teleatividades
sobratt.org.br | Brazilian Society for Telework and Teleactivities
REFERÊNCIA BRASILEIRA EM TELETRABALHO

1ª Associação de TELETRABALHO da AMÉRICA LATINA



Teletrabalho - Equilíbrio Trabalho-Família



Joselma Oliveira & Lucineide Cruz



Teletrabalho

Art. 75-B. Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente **fora das dependências do empregador**, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

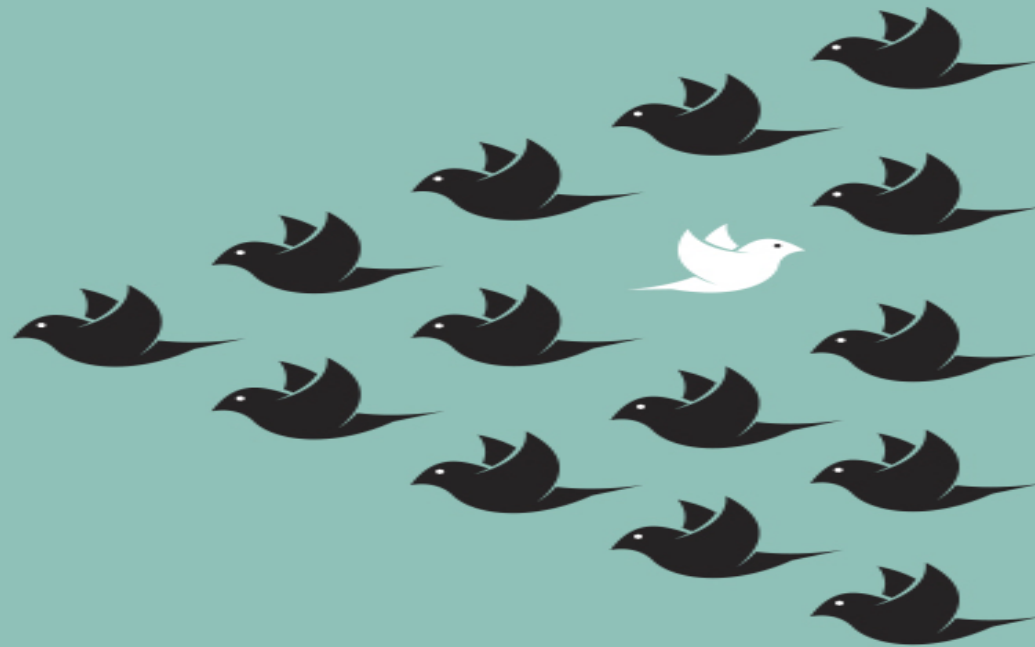


Desafios no Teletrabalho...



Não é o mais forte que sobrevive, nem o mais inteligente, mas o que **melhor se adapta às mudanças.**

Charles Darwin



Joselma Oliveira



joselma.oliveira@serpro.gov.br

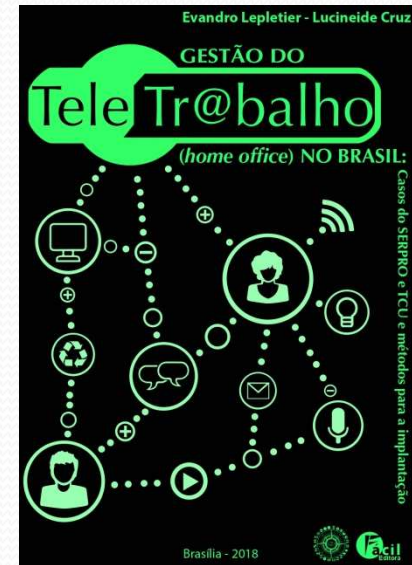


Pioneira na implantação de teletrabalho em órgão público no Brasil. Diretoria Regional Distrito Federal da Sociedade Brasileira de Teletrabalho e Teletividades (SOBRATT). Autora do Livro Teletrabalho - Alternativa de Trabalho Flexível.

Lucineide Cruz



cruz.lucineide@gmail.com



Diretora de Publicações na International Telework Academy (ITA); Diretoria Regional Adjunta Distrito Federal na Sociedade Brasileira de Teletrabalho e Teleatividades (SOBRATT); Coautora do Livro Gestão do Teletrabalho (Home Office) no Brasil: Casos do Serpro e TCU.

Obrigada.



Sobratt Sociedade Brasileira de
Teletrabalho e Teleatividades
sobratt.org.br | Brazilian Society for Telework and Teleactivities
REFERÊNCIA BRASILEIRA EM TELETRABALHO